



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 707/2024

“DISPÕE SOBRE AS TRANSMISSÕES DAS  
SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
HERVAL/RS NO PERÍODO ELEITORAL”

Ver. Antonio Ricardo Aquino Faria, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do art. 73, inciso VI, “b” e “c” e c/c art. 74 da Lei Eleitoral nº 9.504/1997

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam vedadas as transmissões das sessões plenárias do Poder Legislativo no período eleitoral.

Parágrafo Único- Fica proibida transmissão em redes sociais de vídeo gravados dentro das dependências da Casa Legislativa.

Art. 2º As sessões serão gravadas e arquivadas na Casa.

Art. 3º Serão publicadas no site oficial da Câmara de Vereadores de Herval (<https://herval.rs.leg.br/>) os Projetos de Lei, trabalhos dos Vereadores e as atas com resumo sumário das sessões legislativas.

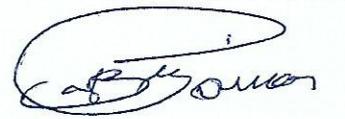
Art. 4º As disposições desta resolução se aplicam até a data de 06/10/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 05 DE JULHO 2024.

  
Valter Rudi Lima  
1º Secretário

  
Antonio Ricardo Aquino Faria  
Presidente

  
João Bosco Sais de Paiva  
Vice Presidente